SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2949a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2998/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 2.636, de 9 de outubro de 2020, para a Legislatura de 2021 à 2024, ficam atualizados monetariamente no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Parágrafo Único – O índice utilizado será o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 4º do Art. 33 da Lei nº 2.947, de 26 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será aplicado sobre o subsídio do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:5DD4B5C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2999/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA.

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, fixados pela Lei Municipal nº 2.635, de 9 de outubro de 2020, para a Legislatura de 2021 à 2024, ficam atualizados monetariamente no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Parágrafo Único – O índice utilizado será o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 5º do Art. 33 da Lei nº 2.947, de 26 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será aplicado sobre o subsídio do mês de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:711DC77E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3000/2024

SÚMULA: Concede reposição salarial e ganho real aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal estatutário ativo, inativo e pensionista, e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da MESA DIRETORA.

Art. 1º Fica concedido o percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o salário-base do mês de dezembro de 2023, aos servidores pertencentes aos quadros de pessoal estatutário ativo, inativo e pensionista, e de provimento em comissão da Câmara Municipal de Sarandi, sendo referente à:

I – Reposição salarial de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no Art. 2º desta Lei. Sendo utilizado o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 2º do Art. 33 da Lei nº 2.947, de 26 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Ganho real de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento), conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e

Art. 34 da Lei nº 2.947, de 26 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º A referida reposição salarial não se aplicará:

I – aos Servidores Municipais beneficiados com o piso mínimo de vencimentos. A reposição estabelecida inciso I do Art. 1º, da presente Lei, se aplicará proporcionalmente para os servidores que foram parcialmente beneficiados com a fixação do piso mínimo de vencimentos, até atingir o índice de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B8AC9914

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3001/2024

SÚMULA: Concede reposição e aumento salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e cargo em comissão do Município de Sarandi e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica concedido o percentual de 7,50% (sete vírgula cinquenta) sobre o salário-base do mês de dezembro de 2023, aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo ativos, inativos, pensionistas, bem como aos servidores de cargos de provimento em comissão, a partir de 01 de janeiro de 2024, sendo referente à:

I – Reposição salarial de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, observado o disposto no Art. 2º desta Lei, sendo utilizado o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 2º do Art. 33 da Lei nº 2.947, de 26 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Aumento salarial de 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento), conforme o disposto no Art. 34 da Lei nº 2.947, de 26 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – Aos servidores do Quadro do Magistério, que terá sua reposição estipulada posteriormente por lei específica, considerando sua data base;

II – Ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais com base nas disposições fixadas a partir da Lei nº 2.636 de 09 de outubro de 2020, referente aos subsídios dos mesmos;

III – Aos Vereadores, com base nas disposições fixadas a partir da Lei nº 2.635 de 09 de outubro de 2020, referente aos subsídios destes.

Art. 2º Fica concedido, após a aplicação do reajuste disposto no Art. 1º desta Lei, o percentual de 10,3833% (dez vírgula trinta e oito três três por cento) de ganho real sobre o salário-base do mês de dezembro de 2023, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

I – Assistente de Biblioteca, código 71;
II – Assistente de Creche, código 249;
III – Auxiliar de Cuidados Dentários, código 280;
IV – Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, código 323;
V – Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, código 310;
VI – Borracheiro, código 341;
VII – Coveiro, código 355;
VIII – Encanador, código 380;
IX – Lavador e Lubrificador, código 415;
X – Marceneiro, código 425;
XI – Motorista B, código 460;
XII – Motorista C, código 465;
XIII – Pintor, código 505;
XIV – Soldador, código 560;
XV – Telefonista, código 595;
XVI – Vigia, código 630.

Art. 3º Fica concedido, após a aplicação do reajuste disposto no Art. 1º desta lei, o percentual de 9,046% (nove vírgula zero quatro seis por cento) de ganho real sobre o salário-base do mês de dezembro de 2023, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes do cargo de Asfaltador, código 235.

Art. 4º Fica concedido, após a aplicação do reajuste disposto no Art. 1º desta Lei, o percentual de 5,01% (cinco vírgula zero um por cento) de ganho real sobre o salário-base do mês de dezembro de 2023, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, do cargo de Técnico de Enfermagem – CAPS AD, código 1452.

Art. 5º Fica concedido, após a aplicação do reajuste disposto no Art. 1º desta Lei, o percentual de 4,7594% (quatro vírgula sete cinco nove quatro por cento) de ganho real sobre o salário-base do mês de dezembro de 2023, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 290.

Art. 6º Fica concedido, após a aplicação do reajuste disposto no Art. 1º desta Lei, o percentual de 0,1659% (zero vírgula um seis cinco nove por cento) de ganho real sobre o salário-base do mês de dezembro de 2023, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes do cargo de Pedreiro, código 500, e Carpinteiro, código 340.

Art. 7º Fica concedido, após a aplicação do reajuste disposto no Art. 1º desta Lei, o percentual de 10,3833% (dez vírgula trinta e oito três três por cento) de ganho real sobre o salário-base do mês de dezembro de 2023, aos servidores públicos municipais da Autarquia Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder e suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:723E635C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3002/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica fixado o piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi em R$ 1.463,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais), para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O piso ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Poder e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F4E73B5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3003/2024

SÚMULA: Autoriza Altera a Lei nº 2.947, de 26 de julho de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica por força desta Lei alterado o disposto no Art. 35 da Lei nº 2.947, de 26 de julho de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 35 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer auxílio-alimentação aos servidores comissionados e efetivos ativos da Administração Direta e Indireta do município de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Lei Complementar Municipal nº 355, de 11 de dezembro de 2017 e suas respectivas alterações e demais normas legais vigentes." (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C0BBFFB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3004/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º Fica por força desta Lei alterado o disposto no § 1º do Art. 69 da Lei nº 2.128, de 15 de dezembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 69……**
§1º O desempenho de função de membro do Conselho Tutelar será remunerado pelos cofres públicos municipais, sendo que cada membro do Conselho receberá, pelos seus serviços prestados à comunidade, subsídio mensal correspondente ao valor de R$ 4.119,49 (quatro mil cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos), reajustados anualmente ao mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, perfazendo um total de 13 (treze) remunerações anuais." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:0810C6DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 457/2024

Altera a Lei Complementar nº 355, de 11 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica por força desta Lei Complementar alterado o disposto no Art. 1º da Lei Complementar nº 355, de 11 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Auxílio-Alimentação aos servidores comissionados e efetivos ativos da administração direta e indireta do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor mensal de RS 300,00 (trezentos reais)." (NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Saran**di**

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:FAD64143

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 458/2024

Altera a Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria da **MESA DIRETORA**

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei Complementar nº 419, de 29 de agosto de 2022, abaixo relacionado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º O valor mensal será de R$ 367,50 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)." (NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:251337D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22.089 DE 26 DE JANEIRO DE 2024 - SUSPENDE O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 22.002 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1700/1994, fica sobrestado, a partir de 16 de Janeiro de 2024 (data do ofício) até o dia 31/01/2024, os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria 22.002 de 11/01/2024, a motivação do ato administrativo encontra-se devidamente justificado nos autos do processo administrativo nº 1038/2024.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2604DC8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.090/2024

"Designa servidora para atuar interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação."

KARIME FAYAD,no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, daLei OrgânicaMunicipal de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A
Art.1º Designar a servidora **GREICE CRISTINE BONFIM ARAUJO FARIA**, matrícula 90901, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em substituição a Secretária Stefania Poeta Pontes, no período de suas férias, de 22/01/2024 até 10/02/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:303B96A8

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 01/2024– 12ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Unidade de saúde: Albanana	
Classificação	Candidato
9º	**LARISSA DE SOUZA LOURENÇO**

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Unidade de saúde: Papanduva	
Classificação	Candidato
6º	**DILVANE PEREIRA ROCHA**

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)

Departamento: Vigilância em Saúde	
Classificação	Candidato
9º	**MARINES DE MIRANDA RIBEIRO**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **29/01/2024 à 31/01/2024**, nos horários de 08h às 16h, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso/Histórico escolar
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:93B99586

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 04/2024– 12ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – ADM

14º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato

14º	12/09/1987	**JOELMA DE FARIA DOS SANTOS**

FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – SAÚDE

7º AO 10º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
7º	29/09/1988	**NILTON CESAR FARIA CARDOSO**
8º	25/10/1972	**JULIO CESAR DE LIMA SANTOS**
9º	08/07/1967	**MAURO RIBEIRO DE CRISTO**
10º	11/05/1969	**MARCO ANTONIO CAVALLI**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO (40 HORAS)

21º AO 25º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
21º	22/12/1999	**THALITA FRANÇA LOURENÇO**
22º	05/10/2001	**BRENDA GIOVANA DOS SANTOS**
23º	18/08/1982	**SILVIA TORMES**
24º	04/12/1986	**IVALDO DA SILVA MUNIZ**
25º	06/10/1989	**REBECA MOURA NALDONY**

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

6º AO 8º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
6°	19/08/1993	**THAMIRIS NOGUEIRA SACKER**
7º	01/09/1996	**LETICIA GODOY LEITE**
8º	20/07/1997	**CAIQUE FERREIRA**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **29/01/2024 à 09/02/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FED2B550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.998, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para revisão geral anual dos Servidores Públicos municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais, concursados e comissionados, decorrente da defasagem inflacionária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º - Autoriza a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais lotados no Magistério, decorrente da defasagem inflacionária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 2023, percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 3º - Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:ACE59FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.999, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: "Dispõe sobre a revisão geral anual na contraprestação devida aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Autoriza a implantação de revisão geral anual na contraprestação devida aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal no montante de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrentes da defasagem inflacionária acumulada de 2023 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a partir de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: A revisão e o percentual tratados nas disposições do caput não se aplicam aos Vereadores, uma vez que deve ser objeto de legislação específica voltada aos Agentes Políticos do Município.

Art. 2º -Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 29 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municpal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E31D3E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.000, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: "Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Município, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASITÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a implantação de revisão geral anual nos subsídios devidos aos Agentes Políticos do Município, no montante de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrentes da defasagem inflacionária acumulada de 2023 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município, tanto no recebimento quanto na presente fixação não poderão superar os tetos constitucionais e legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Especialmente aos Vereadores, inclusive o Presidente da Câmara Municipal, aplica-se o teto limitador do art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 29 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:0DF649D5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	12/2024
b) Licitação nº:	5/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	26/01/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação da entidade municipalista CNM (Confederação Nacional do Municípios) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contribuição mensal, referente a CNM (Confederação Nacional do Municípios).	12	R$ 836,00	R$ 10.032,00

Valor Total Homologado - R$ 10.032,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 26 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2C25DEF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 459/2024

Dispõe sobre a fixação de vencimento inicial dos cargos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria da **MESA DIRETORA**
Art.1º Fica por força desta Lei Complementar, fixado o vencimento inicial dos cargos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 404, de 13 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de Janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

ANEXOI
VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS EFETIVOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL (R$)
Advogado	GOP-1	5.168,29
Contador	GOP-2	8.028,98

GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO – GOL

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL(R$)
Auxiliar Legislativo	GOL-1	3.731,66
Oficial Legislativo	GOL-2	5.437,55
Operador de Áudio e Webdesigner	GOL-3	4.371,35
Operador de Comunicação	GOL-4	3.305,17

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS– GOSG

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL (R$)
*Oficial de Manutenção	GOSG-1	3.036,63
Recepcionista	GOSG-2	2.665,44
*Oficial de Serviços Gerais	GOSG-3	2.281,64
*Auxiliar de Serviços Gerais	GOSG-4	1.463,00**

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO– GOA

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL (R$)
*Assistente Legislativo	GOA-1	2.764,74

*** Cargos em extinção conforme Anexo V da Lei nº 2869 de 01 de dezembro de 2022**
**** Piso Municipal**

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:FD21561B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.042/2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2024

LEI nº 4.042/2024
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.
A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**	
05.001.15.451.0005.1.068.		**Aquisição de Terreno**	
1088 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	30.000,00
		Total:	**30.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Dados: 2024.01.26 16:56:00 -03'00'

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:7135470E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.043/2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2024

LEI nº 4.043/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná. A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 341.116,05 (trezentos e quarenta e um mil cento e dezesseis reais e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.002		**Fundo Municipal de Cultura**	
10.002.13.392.0020.2.223.		**Lei Paulo Gustavo**	
1094 - 3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.541,61
1095 - 3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.300,00
1089 - 3.3.90.31.00.00	1053	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	45.000,00
1090 - 3.3.90.31.00.00	1054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	22.727,09
1093 - 3.3.90.36.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.583,33
1092 - 3.3.90.35.00.00	1053	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.428,56
1091 - 3.3.90.30.00.00	1053	MATERIAL DE CONSUMO	23.873,98
1096 - 3.3.90.47.00.00	1054	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.116,67
1097 - 3.3.90.93.00.00	1053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.928,14
1098 - 3.3.90.93.00.00	1054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.616,67
Total Suplementação:			**341.116,05**

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 341.116,05 (trezentos e quarenta e um mil cento e dezesseis reais e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
31053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º 1053	242.772,29
31054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - 1054	98.343,76
Total:		**341.116,05**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936 060959
Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Dados: 2024.01.26
16:38:50 -03'00'

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:31185FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2024

DECRETO nº 043/2024

Súmula: Abre crédito especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.042/2023 de 26/01/2024.
DECRETA
Art. 1º Este decreto abre crédito especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**	
05.001.15.451.0005.1.068.		**Aquisição de Terreno**	
1088 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	30.000,00
Total:		**30.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Dados: 2024.01.26 16:39:20 -03'00'

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:6603E809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2024

DECRETO Nº 044/2024

Súmula: Abre crédito especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 4.043/2023 de 26/01/2024.

DECRETO
Art. 1º Este decreto abre crédito especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 341.116,05 (trezentos e quarenta e um mil cento e dezesseis reais e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
10		**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
10.002		**Fundo Municipal de Cultura**	
10.002.13.392.0020.2.223.		**Lei Paulo Gustavo**	
1094 - 3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	148.541,61
		JURÍDICA	
1095 - 3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	59.300,00
		JURÍDICA	
1089 - 3.3.90.31.00.00	1053	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	45.000,00
		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1090 - 3.3.90.31.00.00	1054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	22.727,09
		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1093 - 3.3.90.36.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.583,33
1092 - 3.3.90.35.00.00	1053	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.428,56
1091 - 3.3.90.30.00.00	1053	MATERIAL DE CONSUMO	23.873,98
1096 - 3.3.90.47.00.00	1054	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.116,67
1097 - 3.3.90.93.00.00	1053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.928,14
1098 - 3.3.90.93.00.00	1054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.616,67
Total Suplementação:			**341.116,05**

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 341.116,05 (trezentos e quarenta e um mil cento e dezesseis reais e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
31053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º	1053	242.772,29
31054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -	1054	98.343,76
Total:			**341.116,05**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024).

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Assinado de forma digital por IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO:53936060959
Dados:2024.01.26 16:38:02 -03'00'

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:FA363919

